



COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, representada pelo seu Diretor de Assuntos Corporativos, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, faz saber que realizará em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, **Concurso Público** destinado para o cargo de Agente de Segurança Metroviária I (Masculino e Feminino), o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O concurso destina-se ao preenchimento de vagas constantes do Capítulo 2 deste Edital.
- 1.3 Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, turnos com início a partir das 4h e término até 1h.
- 1.4 Os candidatos aprovados em todas as etapas deste Concurso e convocados para admissão serão contratados pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Legislação Trabalhista Federal Complementar e Legislação Estadual pertinente.
- 1.5 A descrição das atribuições básicas do cargo consta do Capítulo 2 deste Edital.
- 1.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I - Conteúdo Programático
  - b) Anexo II – Atestado Médico
  - c) Anexo III - Cronograma de Provas e Publicações

**2. DOS CARGOS**

- 2.1 Os Códigos de Opção, o Cargo, a Escolaridade/Pré-requisitos, o Salário e o Número de vagas, são os estabelecidos a seguir:

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos	Salário R\$	Vagas
A01	Agente de Segurança Metroviária I (Masculino)	- Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. - Altura mínima de 1,70m	3.075,16	02
B02	Agente de Segurança Metroviária I (Feminino)	- Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. - Altura mínima de 1,65m	3.075,16	02

Obs.: Não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência

- 2.2 Atribuições e responsabilidades:
  - Abordar, atender e orientar os clientes;
  - Acompanhar e conduzir PCD no sistema;
  - Zelar pela incolumidade e comodidade dos clientes e empregados;
  - Realizar o atendimento em primeiros socorros;
  - Efetuar o resgate das vítimas de acidentes na via e outras áreas das estações;
  - Identificar, atender, encaminhar e registrar ocorrências de natureza social e as que contrariem a legislação, normas e Procedimentos da empresa;
  - Contatar áreas e órgãos de interface sobre a existência e o encaminhamento de ocorrências;
  - Realizar o preenchimento e encaminhamento de documentos e formulários;
  - Atuar para inibir e reprimir o comércio irregular e mendicância nas estações e trens;
  - Proceder o isolamento de locais das ocorrências;
  - Atuar em situações de emergência;
  - Preservar o patrimônio e a utilização correta das instalações e equipamentos.;

- Atuar em estratégias operacionais (manifestações, eventos esportivos e culturais);
- Dirigir veículos da Empresa, mediante autorização prévia e no estrito cumprimento das atividades operacionais;
- Controlar, organizar e orientar o embarque e desembarque dos clientes, monitorando e identificando atitudes de risco;
- Fiscalizar o acesso à área paga das estações e o uso de bilhetes;
- Realizar o controle de fluxo;
- Monitorar e organizar local e remotamente o controle de fluxo dos clientes nas estações, operando os equipamentos;
- Atuar no trem: desobstrução da porta, uso de cinturão, normalização de botão soco e informar sinalizações externas de anormalidade;
- Acompanhar, observar e orientar a atuação de empregados em treinamento, monitorando-os durante a prática operacional para dar suporte ao seu desenvolvimento.
- Executar tarefas administrativas;
- Elaborar e ministrar treinamentos.
- Triar as ocorrências apresentadas e entrevistar as partes para obter detalhes de ocorrências;
- Elaborar, organizar, conferir e encaminhar Boletins de Ocorrência à autoridade competentes;
- Realizar interface com a Delegacia de Polícia.

Obs.: No exercício da função o Agente de Segurança Metroviária I poderá ter uma atribuição acessória de dirigir e operar equipamentos/viatura. Para tal deverá portar Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria D e receberá adicional correspondente.

### **3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

- 3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo atendendo às seguintes exigências na data da admissão:
- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de admissão;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - f) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2 e os documentos constantes do Capítulo 17 deste Edital;
  - g) ter altura mínima de 1,70m, para o sexo masculino, e 1,65m, para o sexo feminino, descalço(a), sendo que a aferição se dará por ocasião do TAF – Teste de Aptidão Física; conforme Capítulo 11 deste Edital.
  - h) poder assumir atividades em qualquer local da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ para as quais for designado;
  - i) não ter sido demitido por justa causa pela Companhia do Metropolitanos de São Paulo – METRÔ e não ter sido desligado desta empresa pelo Programa de Demissão Voluntária - PDV de 1999.
- 3.2 O candidato que, na data de admissão, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo perderá o direito à admissão.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 4.2 As inscrições ficarão abertas no período de **10h do dia 22/08/2019 às 14h do dia 13/09/2019 (horário de Brasília)**, no site da Fundação Carlos Chagas: [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), por meio do Formulário de Inscrição via Internet, de acordo com as orientações elencadas no item 3 deste Capítulo.
- 4.2.1 O período das inscrições poderá ser prorrogado, por até 2 (dois) dias úteis, por necessidades de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*.
- 4.3.2 Efetuar, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (**13/09/2019**), o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário no valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais).
- 4.3.2.1 O boleto bancário, disponível no site da Fundação Carlos Chagas no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da Inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 4.3.2.2 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após a data de encerramento das inscrições.

- 4.3.3 **A partir de (23/09/2019)**, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do seu pagamento.
- 4.4 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **13/09/2019**, não serão aceitas.
- 4.5 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição via Internet o código da Opção de Cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante no Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição via Internet.
- 4.6 O candidato que for empregado da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ deverá informar no campo apropriado do Formulário de Inscrição seu número de Registro (funcional) de Empregado.
- 4.7 O candidato que tenha sido empregado da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ deverá declarar esta condição no campo apropriado do Formulário de Inscrição e informar o número de seu antigo Registro (funcional) de Empregado.
- 4.8 A Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.9 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia da inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.10 Não serão aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.11 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.11.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.12 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.14 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 4.15 O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova poderá solicitá-la até o término das inscrições, anexando solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no *link* de inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (10/09/2019), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 4.16.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 4.16.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.17 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.15.
- 4.17.1 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.17.2 A candidata lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 4.17.3 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.17.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.17.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade.
- 4.17.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.18 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso.
- 4.18.1 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nos materiais referentes ao dia da aplicação das provas, o(a) candidato(a), deve enviar durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.19 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## **5. DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO OU DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

- 5.1 Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/05, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e pela Lei Estadual nº 12.782/07, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão requerer a isenção ou a redução do valor do pagamento nos casos de:
- 5.2 **Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:**

- a) Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- b) A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, até **26/08/2019**.
- 5.3 Redução de pagamento do valor da inscrição:** terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar **CUMULATIVAMENTE**, os requisitos dos subitens 5.3.1 e 5.3.2:
- 5.3.1 Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.**
- 5.3.1.1 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 5.3.2 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado.**
- a) O candidato deverá encaminhar comprovante de renda (atual), ou;
- b) Se desempregado, deverá enviar declaração, da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.
- 5.3.3 O candidato deverá observar atentamente a documentação a ser enviada para comprovar as condições para isenção ou redução do valor da inscrição.
- 5.3.4 Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se a condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.
- 5.3.5 Para solicitar a isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 5.4 Acessar no período de 10h do dia **22/08/2019 às 23h59 do dia 26/08/2019**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e os links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento de Isenção ou de Redução de pagamento, e enviar via Internet até o dia 19/08/2019 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3, de acordo com a opção do candidato.
- 5.5 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 5.6 Os pedidos de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 5.6.1 Não será concedida isenção ou redução do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção ou de redução de pagamento pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção ou redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.2 e 5.3 deste Capítulo.
- 5.6.2 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 5.6.3 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 5.7 O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.3.1 e 5.3.2, **CUMULATIVAMENTE**, não terá o pedido de redução do valor do pagamento da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição. As inscrições isentas ou com redução do valor do pagamento de que trata o item 5.1 deste Capítulo serão realizadas no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), no período das **10:00 horas do dia 22/08/2019 às 23:59 horas do dia 26/08/2019** (horário de Brasília), por meio do *link* referente a este Concurso Público, devendo o candidato ler e aceitar o Requerimento de Inscrição e enviar **via Internet** até o dia 19/08/2019 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3.

## **6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 6.1 De acordo com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 127/2005 - celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Companhia do Metropolitanano de São Paulo - METRÔ, não haverá reserva de vaga para pessoas com deficiência para o cargo de Agente de Segurança Metroviária I.

## **7. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA**

- 7.1 Será adotado no presente concurso o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, mediante acréscimos percentuais na pontuação final dos candidatos beneficiários, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados nos termos do Decreto Estadual nº 63.979/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018 e na Instrução CPPNI 1 de 08 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/05/2019.
- 7.2 Para fazer jus à pontuação diferenciada de que trata o Decreto Estadual nº 63.979/2018, o candidato deve, no ato de inscrição para o concurso público, cumulativamente:
- a) declarar-se preto, pardo ou indígena;
- b) declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e
- c) manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto Estadual nº 63.979/2018.

- 7.2.1 É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame.
- 7.2.2 A veracidade da declaração de que trata o item 7.2 deste Edital será objeto de verificação por parte da Administração Pública, sujeitando-se os autores de declarações falsas às sanções previstas no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259/2015.
- 7.2.3 Não serão consideradas, para as finalidades do Decreto Estadual nº 63.979/2018, informações sobre desempenho de candidatos declarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham optado por não se beneficiarem do sistema de pontuação diferenciada.
- 7.3 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = \left( \frac{M_{CA} - M_{CPPI}}{M_{CPPI}} \right)$$

**PD** = a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

**MCA** = a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

**MCPPI** = a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

- 7.4 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NF_{CPPI} = (1 + PD) * NS_{CPPI}$$

**NFCPPI** = a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

**NSCPPI** = a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

- 7.5 Os cálculos a que se referem os itens 7.3 e 7.4 considerarão duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- 7.6 A pontuação diferenciada (PD) prevista neste decreto aplica-se a todos os beneficiários que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecidos nos capítulos 10 e 11 deste Edital, considerada, para este último fim, a nota simples.
- 7.7 A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este decreto.
- 7.8 Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
- 7.9 A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- 7.10 A eliminação dos candidatos deve se dar com base na nota final dos candidatos em cada fase do concurso público, ou seja, após a aplicação da pontuação diferenciada.
- 7.10.1 Para o cálculo das notas médias, tanto dos candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada.
- 7.10.1.1 Os candidatos PPI que não atingirem a nota mínima exigida, não serão computados para fins de cálculo da nota média dos candidatos PPI, porém após aplicada a pontuação diferenciada, poderá vir a ser habilitado, se a sua nota passar a ser igual ou superior ao mínimo estabelecido.
- 7.11 Os candidatos aprovados no concurso que manifestaram interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para realização da verificação da veracidade de sua autodeclaração em data e horário a serem oportunamente divulgados, por meio de Edital específico, com Comissão a ser instituída especificamente para esse fim.
- 7.11.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes, é necessário que ao menos um de seus membros seja preto ou pardo.
- 7.11.2 A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 7.11.3 Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

- 7.12 Para aferição da veracidade da autoclassificação de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípi.
- 7.12.1 Para verificação da veracidade da autoclassificação do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
- 7.13 A Comissão de heteroidentificação será realizada na cidade de São Paulo/SP.
- 7.14 O candidato inscrito que manifestou interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas objetivas e à avaliação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- 7.15 O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado do concurso público.
- 7.16 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso.
- 7.17 A Companhia do Metropolitano de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este item.

## 8. DAS PROVAS

- 8.1 Do concurso constarão as seguintes provas, número de questões, total de questões, peso, duração e caráter, conforme tabela abaixo.

Cargo	Etapa	Prova	Nº de Questões	Total de Questões	Peso	Duração da Prova	Caráter
Agente de Segurança Metroviária I (Masculino e Feminino)	I	<b>Conhecimentos Básicos:</b> - Português - Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático - Atualidades	15 25 10	50	1	3 horas	Eliminatório e Classificatório
	II	Teste de Aptidão Física - TAF	-	-	-	-	Eliminatório

- 8.2 A Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos da Etapa I constará de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas em cada questão) e versará sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo I deste Edital.
- 8.3 O Teste de Aptidão Física - TAF reger-se-á conforme disposto no Capítulo 11 deste Edital.

## 9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 A aplicação da Etapa I - Prova de Conhecimentos Básicos está prevista para o dia **13/10/2019**, na Cidade de São Paulo.
- 9.2 As aplicações da Etapa II - TAF – Teste de Aptidão Física realizar-se-ão na Cidade de São Paulo e estão previstas para: **14/12/2019 e 15/12/2019**.
- 9.3 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 9.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na Cidade de São Paulo - SP, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.3.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 9.4 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Provas a ser disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas e Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail.
- 9.4.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 9.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 9.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 9.4.2 A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no site da Fundação Carlos Chagas a publicação do Edital de Convocação para Provas.

- 9.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar os Editais de Convocação para provas.
- 9.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação da prova ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10:00 às 16:00 horas (horário de Brasília); ou consultar o site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
- 9.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- 9.6.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das provas.
- 9.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 9.6 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 9.7 Caso haja inexatidão na informação relativa ao emprego, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário oficial de Brasília.
- 9.7.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 9.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 9.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico)**, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 9.8.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 9.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.9.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 9.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 9.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 9.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 9.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 9.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 14.17, Capítulo 14 deste Edital.
- 9.11 Para as Provas Objetivas de Conhecimentos Básicos, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.11.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.11.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.11.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 9.8 deste Capítulo.
- 9.13 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas das Provas Objetivas, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 9.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada.

- 9.15 Durante a realização das Provas Objetivas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade.
- 9.17 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 9.17.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 9.17.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 9.18 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
  - apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
  - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar documento que bem o identifique;
  - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - ausentar-se do local de provas antes de decorridas: 2h (duas horas) horas do início das Provas Objetivas;
  - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
  - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
  - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - não devolver integralmente o material recebido;
  - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
  - estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
  - entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva em branco;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.19 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 9.19.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m”. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 9.19.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 9.20 Será excluído, também, do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 9.18 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 9.19.1 deste Capítulo.
- 9.21 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 9.21.1 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitano de São Paulo não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.22 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 9.22.1 A inclusão de que trata o item 9.22 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.22.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.23 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 9.24 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
  - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 9.24.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 9.25 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 9.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.



- 9.27 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.29 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 9.30 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo III), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 9.30.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

## 10. ETAPA I: DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

- 10.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez).
- 10.2 A nota da Prova Objetiva no concurso corresponderá à nota obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos, considerando peso 1.
- 10.3 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% de acertos na Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos.
- 10.3.1 Os candidatos que obtiverem 50% de acertos ou mais serão habilitados e classificados para o cargo, em ordem decrescente da nota obtida.
- 10.4 Os candidatos não habilitados na Prova Objetiva serão excluídos do Concurso.

## 11. ETAPA II - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

- 11.1 Para o Teste de Aptidão Física - TAF serão convocados os candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos, conforme Capítulo 10 deste Edital, no limite estabelecido no quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação.

Cargos	Classificação Geral
Agente de Segurança Metroviária I (Masculino)	Até o 1.000º (milésimo)
Agente de Segurança Metroviária I (Feminino)	Até o 500º (quingentésimo)

- 11.2 Os candidatos não incluídos no limite estabelecido no item 11.1 deste capítulo serão eliminados do Concurso.
- 11.3 O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado na Cidade de São Paulo-SP.
- 11.4 Os candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física - TAF deverão:
- apresentar-se com roupa apropriada para ginástica e calçando tênis;
  - estar munidos de ATESTADO MÉDICO, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da prova (**inclusive**), que certifique, especificamente, que o candidato foi avaliado e está APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b.1 O Atestado Médico, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital, deverá conter assinatura, carimbo e CRM do profissional, e ser entregue no momento da identificação do candidato, antes do início do Teste de Aptidão Física - TAF. Em hipótese alguma será aceita a entrega de Atestado Médico em outro momento que não o descrito neste item. O candidato que não apresentar o Atestado Médico não realizará o Teste de Aptidão Física - TAF, em hipótese alguma, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
- b.2 O candidato que se apresentar com Atestado Médico em desconformidade com o que estabelece esse Edital não será admitido à realização da Prova. Nesse sentido, o candidato é responsável por providenciar o Atestado Médico em conformidade com o que se exige nesse Capítulo.
- 11.5 O candidato que não atender às condições estabelecidas no item 3 e subitens não poderá realizar a prova, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
- 11.6 O Teste de Aptidão Física – TAF consistirá de:
- 11.6.1 Aferição de Altura, sendo vedada a realização dos testes subsequentes, caso o candidato não atinja o mínimo estabelecido no item 3.1, alínea “g” do Capítulo 3 deste Edital.
- 11.6.2 Teste de Flexo-Extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa (Masculino) e Teste de Flexo-Extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (Feminino);
- 11.6.3 Teste Abdominal (Masculino e Feminino);
- 11.6.4 Teste de Corrida de 50 metros (Masculino e Feminino);
- 11.6.5 Teste de Corrida de 12 minutos (Masculino e Feminino).
- 11.7 Não será permitida a utilização de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
- 11.8 Os Testes de Aptidão Física - TAF poderão ser gravados em vídeo, exclusivamente pela FCC. É vedada a gravação por quaisquer outros meios e por pessoas não autorizados pela FCC para tal fim. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição da gravação.

- 11.9 No local de provas, será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao concurso público, seja qual for o motivo alegado.
- 11.10 Não haverá repetição da Prova Prática, exceto nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica (tais como fatores de intempérie extrema, dentre outros fatores de ordem similar e da mesma magnitude), não provocados pelo candidato, tenham prejudicado o andamento da aplicação da Prova Prática, a critério da Banca Examinadora.
- 11.11 Se, por razões decorrentes das condições climáticas, o Teste de Aptidão Física - TAF for cancelado ou interrompido, a prova será adiada, a critério da Banca Examinadora, para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar o teste desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 11.12 O aquecimento prévio e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
- 11.13 Os Testes de Aptidão Física - TAF consistirão, na sequência descrita neste item, em:

#### TESTES DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

##### a) TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO EM SUSPENSÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO)

Esta Prova consistirá em o candidato executar:

- Flexo-extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa.

##### Posição inicial em suspensão na barra:

- cotovelos estendidos, empunhadura dorsal (olhando para o dorso das mãos) ou supinada (olhando para a palma das mãos), largura dos braços correspondente à distância bi-acromial, tórax totalmente estendido, sem apoio dos pés.

##### Execução:

- Ultrapassar a barra fixa com o queixo, através da flexão dos cotovelos, retornando à posição inicial.
- A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições. Só será contada a execução realizada corretamente.
- Não será permitido ao candidato, após o início das execuções, tocar os pés no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra; apoiar o queixo na barra; soltar as mãos, após ultrapassar o queixo em relação à barra, antes de completar o movimento de extensão dos cotovelos e receber qualquer tipo de ajuda física.
- O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.
- Os Fiscais da Prova anotarão o número de flexo-extensão executados corretamente, dentro do tempo de 1 minuto, pelos candidatos.
- **O mínimo habilitatório** (em 1 minuto) para esta prova encontra-se na tabela abaixo:

SEXO	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	5 (cinco) repetições

##### b) TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO (FEMININO)

Esta Prova consistirá em a candidata executar:

- Flexo-extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo, com apoio simultâneo dos joelhos sobre um banco (30 cm).

**Posição Inicial:** Decúbito ventral, perpendicularmente ao banco com os joelhos apoiados sobre o mesmo, mãos apoiadas no solo na largura dos ombros, e cotovelos estendidos.

##### Execução:

- Flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo.
- Retornar à posição inicial.
- A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.
- O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.
- Os Fiscais da Prova anotarão o número de flexo-extensão executados corretamente, dentro do tempo de 1 minuto, pelos candidatos.
- **O mínimo habilitatório** (em 1 minuto) para esta prova encontra-se na tabela abaixo:

SEXO	MARCA MÍNIMA
FEMININO	18 (dezoito)

##### c) TESTE ABDOMINAL (MASCULINO E FEMININO)

Esta Prova consistirá em o candidato executar:

**Posição Inicial:** Decúbito dorsal (deitado de costas para o solo), com joelhos estendidos e cotovelos estendidos acima da cabeça.

##### Execução:

- Ao sinal, o candidato deverá flexionar o quadril e os joelhos simultaneamente, devendo aproximar os cotovelos e tórax junto aos joelhos, tocando as mãos no solo ao lado dos pés.
- Retornar à posição inicial.
- A execução do teste deverá ser ininterrupta.
- O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.

- Os Fiscais da Prova anotarão o número de abdominais executados corretamente, dentro do tempo de 1 minuto, pelos candidatos.
- O **mínimo habilitatório (em 1 minuto)** para esta prova encontra-se na tabela abaixo:

SEXO	MARCA MÍNIMA
MASCULINO	40 (quarenta)
FEMININO	30 (trinta)

#### d) TESTE DE CORRIDA DE 50 METROS (MASCULINO E FEMININO)

Esta Prova consistirá em o candidato percorrer, no tempo mínimo exigido, a distância de 50 metros, em linha reta.

**Posição inicial:** O candidato deverá posicionar-se em pista plana e demarcada.

**Execução:**

- Ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância demarcada do ponto de partida até o ponto de chegada.
- O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.
- Os Fiscais da Prova anotarão o tempo percorrido pelos candidatos, em 50 metros.
- O **mínimo habilitatório** para esta prova encontra-se na tabela abaixo:

SEXO	MARCA	TEMPO MÁXIMO
MASCULINO	50 m	8,0 segundos
FEMININO	50 m	10,0 segundos

#### e) TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (MASCULINO E FEMININO)

Esta Prova consistirá em o (a) candidato (a) executar:

- corrida de **12 minutos**, em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros. O comando para iniciar e terminar a prova será dado por um sinal sonoro.

**Posição Inicial:**

- O (A) candidato (a) deverá posicionar-se à linha de largada.

**Execução:**

- O (A) candidato (a) deverá correr e, se quiser, caminhar e recomeçar a correr, não podendo, no entanto, abandonar o local do teste.
- O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.
- Os Fiscais da Prova anotarão o número de voltas metros percorridos pelos candidatos, dentro do tempo de 12 minutos.
- Ao ouvir o sinal de encerramento da Prova o candidato deverá parar e aguardar a presença do fiscal para aferir a metragem percorrida, podendo, se preferir, caminhar no sentido transversal da pista.
- O **mínimo habilitatório** para esta prova, dentro do tempo de 12 minutos, encontra-se na tabela abaixo:

SEXO	MARCA MÍNIMA EM METROS
MASCULINO	2.300 (dois mil e trezentos)
FEMININO	2.000 (dois mil)

- 11.14 Em qualquer fase do Teste de Aptidão Física - TAF será vedada a realização do(s) teste(s) subsequente(s) caso o candidato não atinja o mínimo estabelecido referente ao teste que estiver executando, conforme as marcas mínimas exigidas constantes deste Capítulo.
- 11.15 Será excluído do Concurso Público, nesta etapa, o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido;
  - não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
  - não apresentar o Atestado Médico, conforme item 11.4 alínea "b" do presente Capítulo e modelo constante no Anexo II.
  - não atingir o mínimo estabelecido no item "3.1"(aferição de altura) "g" do Capítulo deste Edital;
  - não realizar as atividades solicitadas no Teste de Aptidão Física - TAF, segundo padrão estabelecido conforme marcas mínimas exigidas constantes deste Capítulo.
- 11.16 Não será fornecido, em nenhuma hipótese, atestado de comparecimento ou qualquer tipo de declaração a candidato que não tenha sido admitido à realização do teste.
- 11.17 O resultado dos Testes de Aptidão Física - TAF terá por base avaliação efetuada segundo padrões mínimos nas atividades estabelecidas, discriminados neste Capítulo.
- 11.18 O Teste de Aptidão Física - TAF terá caráter exclusivamente habilitatório, não influenciando na classificação do candidato.
- 11.19 Obedecidos os critérios de avaliação descritos neste Capítulo, aos candidatos habilitados será atribuída nota 10,00 (dez) e aos não habilitados será atribuída nota 0 (zero).
- 11.20 O candidato não habilitado será excluído do Concurso.
- 11.20.1 Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 12.1 A nota final dos candidatos habilitados nas duas etapas será igual ao total de pontos obtido na Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo 10 e 11 deste Edital.
- 12.2 Na hipótese de igualdade de nota final prevalecerá, sucessivamente, o candidato que:
- 12.2.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais estabelecida no item 9.8 do Capítulo 9, deste Edital;
- 12.2.2 obtiver maior número de acertos em Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático, da Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos;
- 12.2.3 obtiver maior número de acertos em Português, da Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos;
- 12.2.4 tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso.
- 12.2.5 estiver inscrito no “Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal”.
- 12.3 Serão publicadas as listas de candidatos habilitados (masculino e feminino) no Concurso Público, em ordem classificatória.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento da inscrição com isenção ou redução do pagamento de inscrição;
- b) à aplicação das provas de Conhecimentos Básicos e TAF – Teste de Aptidão Física;
- c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado das provas.
- 13.2 O prazo para interposição dos recursos será de **2 (dois) dias úteis** quanto ao indeferimento da inscrição com isenção ou redução do pagamento de inscrição, às questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares e divulgação do resultado das provas, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 13.3 O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** quanto à aplicação das provas, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 13.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 13.5 Os recursos relacionados no item 1 deste Capítulo deverão ser impetrados exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 13.5.1 Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 13.6 A Fundação Carlos Chagas e a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 13.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 13.8 Será concedida:
- a) Vista da Folha de Respostas da Prova de Conhecimentos Básicos a todos os candidatos que realizaram a prova, no período recursal referente ao resultado preliminar da Prova;
- b) Vista da Planilha do TAF – Teste de Aptidão Física a todos os candidatos que realizaram a prova, no período recursal.
- 13.9 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *online*”.
- 13.10 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 13.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.12 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 13.13 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.14 Na ocorrência do disposto nos itens 13 e 14 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 13.15 As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na proporção de 100 (cem) candidatos habilitados, masculino e feminino. A relação completa dos candidatos habilitados (masculino e feminino) estará disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), no *site* da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ ([www.metro.sp.gov.br](http://www.metro.sp.gov.br)) e será registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, em ordem classificatória, com pontuação.

#### **15. DA COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS**

- 15.1 Serão convocados para a comprovação de Pré-Requisitos, os candidatos mais bem classificados, em ordem decrescente de pontuação, conforme o número de vagas existentes, que surgirem ou forem criadas.
- 15.2 De acordo com as necessidades da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ serão chamados, em ordem decrescente de pontuação, tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o suprimento destas necessidades.
- 15.3 O candidato será convocado por meio eletrônico (e-mail) ou Telegrama com Aviso de Recebimento (AR), informando a data, horário e local onde deverá comparecer para a comprovação de Pré-Requisitos (documento original), conforme Capítulo 3 deste Edital, comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, caso tenha declarado no formulário de inscrição.
- 15.4 Os demais pré-requisitos descritos no Capítulo 3 serão verificados por ocasião da admissão, de acordo com o Capítulo 17.
- 15.5 A Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, no momento do recebimento dos documentos para a admissão, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou a prova.
- 15.6 O não comparecimento, a não apresentação dos documentos e/ou a não comprovação dos pré-requisitos, na data estabelecida de sua convocação, implicará a exclusão do candidato do certame.
- 15.7 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias, ainda que autenticadas.
- 15.8 A comprovação de pré-requisitos e de documentos exigidos tem caráter eliminatório.
- 15.9 Não caberá recurso em relação a esta fase.

#### **16. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL**

- 16.1 Os candidatos habilitados na etapa de Comprovação de Pré-Requisitos serão convocados, em ordem decrescente de pontuação, e conforme a necessidade da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ para a Avaliação Médica Admissional.
- 16.2 O candidato será convocado por meio eletrônico (e-mail) ou Telegrama com Aviso de Recebimento (AR), informando a data, horário e local onde deverá comparecer para a Avaliação Médica Admissional.
- 16.3 Os candidatos que não comparecerem, por qualquer motivo, no dia e horário aprazados serão considerados desistentes e excluídos do certame.
- 16.4 A Avaliação Médica Admissional terá caráter eliminatório.
- 16.5 Não caberá recurso em relação a esta fase.

#### **17. DA ADMISSÃO**

- 17.1 Os candidatos serão convocados para admissão a critério da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 17.2 No caso de desistência formal do candidato, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 17.3 O candidato será convocado por meio eletrônico e-mail ou por Telegrama com Aviso de Recebimento (AR), informando a data, horário e local onde deverá comparecer para a apresentação da documentação solicitada.
- 17.4 O candidato convocado para admissão deverá além de atender as exigências descritas no Capítulo III deste Edital, apresentar:
  - a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Capítulo II deste Edital.
  - b) Certidão negativa de antecedentes criminais.
  - c) Certidão de nascimento, cédula de Identidade e CPF.
  - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
  - e) Título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral.
  - f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
  - g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP com data de emissão, exceto se for o primeiro emprego.
  - h) Comprovante de qualificação cadastral (consulta de documentação exigida pelo e-Social, por meio do site: [www.consultacadastral.inss.gov.br](http://www.consultacadastral.inss.gov.br))
  - i) 1 (uma) foto 3x4 recente.
  - j) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
  - k) Certidão de nascimento, cédula de Identidade e CPF dos filhos.

- 17.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias ainda que autenticadas.
- 17.6 Os candidatos que não comparecerem, por qualquer motivo, no dia e horário aprazados serão considerados desistentes e excluídos do certame.
- 17.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios, dentro do prazo definido pela Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ, inviabilizará a admissão do candidato e resultará na sua exclusão do certame.
- 17.8 A admissão estará condicionada ao atendimento aos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.
- 17.9 Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.
- 17.10 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **18 DOS BENEFÍCIOS**

- 18.1 O candidato que vier a ser admitido fará jus aos benefícios legais e a aqueles definidos em Acordo Coletivo vigente. Exemplos:
- a) Bilhete de Serviço (acesso gratuito ao METRÔ e CPTM);
  - b) Previdência Suplementar - opcional;
  - c) Plano de Saúde - opcional;
  - d) Auxílio Alimentação;
  - e) Auxílio Refeição;
  - f) Seguro de Vida em Grupo - opcional.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 19.3 O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ.
- 19.4 A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.
- 19.5 Caso haja necessidade de atendimento a determinações governamentais ou a reestruturações administrativas, a Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ poderá alterar o seu Plano de Remuneração e Carreira. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual plano, por ocasião da admissão dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo plano.
- 19.6 A Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ reserva-se o direito de proceder as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes ou que vierem a surgir durante a validade do concurso.
- 19.7 A contratação será de caráter experimental de até 90 (noventa) dias, ao término dos quais, se o desempenho do profissional for satisfatório, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado.
- 19.8 Serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo os Editais de Abertura de Inscrições e de Homologação.
- 19.9 Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados ficarão à disposição dos candidatos nos sites da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) e da Companhia do Metropolitan de São Paulo – METRÔ ([www.metro.sp.gov.br](http://www.metro.sp.gov.br)).
- 19.10 Será disponibilizado o boletim de desempenho nas provas para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
- 19.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público até a homologação no site da Fundação Carlos Chagas.
- 19.12 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 19.11 deste Capítulo, e a publicação da homologação do resultado do concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Capítulo 14 deste Edital.
- 19.13 Em caso de alteração dos dados pessoais (exemplos: nome, data de nascimento, sexo, endereço, telefone para contato e etc), constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 19.13.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 9.6 do Capítulo 9 deste Edital, por meio do site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).
  - 19.13.2 Após o prazo estabelecido no item 19.14 acima, até o final do Concurso, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail) juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do e-mail: [sac@fcc.or.br](mailto:sac@fcc.or.br).
  - 19.13.3 Após a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ –RHA/CHS/Seleção - Protocolo Geral, sito à Rua Boa Vista, 175 - Centro - São Paulo - CEP 01014-001.

- 19.13.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 19.14 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 19.14 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.
- 19.14.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço, telefones e e-mail atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 19.15 A Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico não atualizado ou incorreto;
  - endereço residencial não atualizado ou incorreto;
  - endereço de difícil acesso;
  - fracasso na entrega da correspondência, após três tentativas por parte da Empresa de Correios e Telégrafos - ECT;
  - correspondência recebida por terceiros e não repassada ao candidato.
  - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento.
- 19.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 19.16.1 Comprovada a declaração falsa ou inexatidão dos dados descritos no item 19.16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelos seus atos.
- 19.16.2 O candidato que na ocasião da comprovação de pré-requisitos não apresentar documento comprobatório de ter exercido efetivamente a função de jurado, estará automaticamente excluído do certame, não cabendo recurso.
- 19.17 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 19.18 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 19.19 A Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 19.20 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco, exceto os itens 7.3 e 7.4, do Capítulo 7.
- 19.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, inclusive com todas as respectivas alterações e/ou complementações, até a data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

#### AGENTE DE SEGURANÇA METROVIÁRIA I (MASCULINO E FEMININO)

##### CONHECIMENTOS BÁSICOS

###### Português

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Redação. Interpretação de texto.

###### Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Geometria: perpendiculares; paralelas; ângulos; quadrados e quadriláteros; polígonos e mosaicos; círculo. Área, volume e forma. Cálculo de áreas e ou de volumes. A reta e os números reais. Equações do 1º grau e Gráfico de equações. Inequações do 1º grau. Sistemas do 1º grau e gráficos de sistemas.

Raciocínio lógico-matemático: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

**Atualidades**

Elementos de política brasileira. Panorama da economia nacional. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos legais e aspectos globais.

**ANEXO II****MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

<b>TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE</b>
<b>ATESTADO</b>
Atesto, sob penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, UF _____, nascido (a) em ___/___/___, encontra-se <b>apto para realizar esforços físicos</b> , podendo participar do TAF – Teste de Aptidão Física, descrito no Capítulo 11 do Edital do Concurso Público 01/2019 da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, para o cargo de <b>Agente de Segurança Metroviária I</b> .
_____
Local e data (máximo de 30 dias de antecedência à data da prova, inclusive)
_____
Assinatura do Profissional – Carimbo/CRM

**ANEXO III****CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Atividades</b>	<b>Datas Previstas</b>
Período de Inscrições.	22/08/2019 a 13/09/2019
Pedido de Isenção ou redução da Taxa de Inscrição.	22/08/2019 a 26/08/2019
Divulgação da Relação dos Pedidos de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição Deferidos e Indeferidos.	30/08/2019
<b>Aplicação da Prova de Conhecimentos Básicos</b>	<b>13/10/2019</b>
Prazo de interposição de recursos quanto à aplicação da Prova, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas.	14/10/2019 a 15/10/2019
Divulgação das questões de prova e dos gabaritos preliminares, no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	14/10/2019
Prazo para interposição de recursos, quanto à divulgação dos gabaritos e das questões de Prova, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas.	15/10/2019 a 16/10/2019
Divulgação no site da Fundação Carlos Chagas dos Resultados Preliminares da Prova de Conhecimentos Básicos.	18/11/2019
Vista das Folhas de Respostas da Prova de Conhecimentos Básicos.	22/11/2019 a 25/11/2019
Prazo para interposição de recursos, quanto aos resultados da Prova de Conhecimentos Básicos a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas.	26/11/2019 a 27/11/2019
Divulgação no site da Fundação Carlos Chagas do Resultado Final da Prova de Conhecimentos Básicos e Convocação para o TAF – Teste de Aptidão Física	10/12/2019
<b>Aplicação do TAF – Teste de Aptidão Física</b>	<b>14/12/2019 a 15/12/2019</b>
Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação do TAF – Teste de Aptidão Física, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 10 horas.	16/12/2019 a 17/12/2019
Divulgação do Edital de Resultado das Provas Práticas de Capacidade Física.	24/01/2020
Prazo para interposição dos recursos quanto aos Resultados das Provas Práticas de Capacidade Física.	28/01/2020 a 29/01/2020
Publicação dos Resultados, após Prova Prática, e Convocação para a Comissão da Veracidade da Autodeclaração (Verificação para PPI).	12/02/2020

Obs.: Cronograma sujeito à alterações.